

RERRATIFICAÇÃO CE 01/2024 PML

Publicação Nº 5819238



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 02 de abril de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE
ACOLHIMENTO – CASA DE APOIO À MULHER

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em epígrafe:

1. No *Edital*, alterar a redação dos subitens 9.4 e 9.5, passando a vigorar conforme segue:

9.4. *A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

9.5. *As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:*

9.5.1. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;*

9.5.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;*

9.5.3. *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;*

9.5.4. *Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;*

9.5.5. *Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.*

2. Na *Minuta do Contrato*, alterar a redação dos subitens 10.3 e 10.4, passando a vigorar conforme segue:

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019-7405 | CEP 88501-900 | CNPJ-82.777.301/0001-90 | www.lages.sc.gov.br | licita3@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

3. Divulgar novo Anexo III - Termo de Referência contendo nova redação para o item 6.3 Capacitação técnico-profissional e subitens;
4. Ante o exposto, fica estabelecida a data de **19/04/2024, às 09:00 horas**, para realização da sessão pública.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente,

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.04.03 11:14:18
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda